



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000081/2021

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAS

Referente: Pregão Presencial Nº 024/2021 - SRP

Senhor Pregoeiro

Por força da Lei 8.666/93 e Lei Nº10.520/02 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto **O Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional dos Fundos e Secretarias Municipais de Arame - MA.** Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Em processo de julgamento, a empresa: M. H. ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 07.306.210/0001- 51, estabelecida na Rua Paulo Ramos, Nº 401 – Centro - Arame - MA, CEP 65945-000, doravante denominada simplesmente vencedora do item pertinentes a licitação, neste ato representada por Sabrina Santos Araújo Ferreira, residente na Avenida Dep. Ulisses Guimarães, Nº 875, Arame - MA, CEP 65.945-000, portadora do(a) CPF 606.951.903-50, com o valor total de R\$ 192.060,00 (cento e noventa e dois mil e sessenta reais).

Esse o caso, passemos à análise.

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que Após essa fase, temos que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei 8.666/93, e na Lei Nº10.520/02, referente à habilitação de empresa licitante,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

Julgamento da Proposta a adjudicação, para posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas ao licitante, não tem sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

Assim sendo, esta assessoria manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências da Lei 8.666/93, e Lei Nº10.520/02 e suas alterações posteriores.

Dessa forma, nem um vício persiste no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

É o nosso parecer.

Arame – MA 17 de Junho de 2021.

ANDERSON MOTA BRITO

OAB – MA 18548